

PROGRAMA GasBrasiliانو DE INCENTIVO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS 2017/2018

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para efeito desta Seleção Pública de Projetos de cunho Social, Cultural e Esportivo 2017/2018, considera-se que:

- a) E-mail de Contato - é o endereço eletrônico informado no ato da inscrição do projeto para a comunicação entre a **GasBrasiliانو** e o Proponente;
- b) Leis de Incentivo - são as seguintes leis: (i) Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); (ii) Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); (iii) Lei Federal nº 8.313/1991 - Incentivo a Projetos Culturais ("Lei Rouanet"); (iv) Lei Federal nº 11.438/06 - Incentivo a Projetos Esportivos; (v) Lei Estadual nº 12.268/06 - Programa de Ação Cultural (PAC); e (vi) Lei Estadual nº 13.918/09 - Programa de Incentivo ao Esporte (PIE);
- c) Programa - é a Seleção Pública de Projetos Sociais, Culturais e Esportivos para anos de 2017/2018 que visa a celebração de instrumentos jurídicos com a **GasBrasiliانو**;
- d) Proponente - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente responsável pelo projeto, por sua inscrição no Programa e por seu desenvolvimento de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento e no instrumento jurídico que vier a reger a relação entre o Incentivado e a **GasBrasiliانو**;
- e) Região Noroeste do Estado de São Paulo - são os Municípios que pertencem à área de concessão da **GasBrasiliانو**;
- f) Regulamento - é o conjunto de disposições contidas neste documento e o ato da inscrição de um projeto no Programa da **GasBrasiliانو**, pressupondo plena concordância com as referidas disposições aqui contidas.

2. OBJETIVO

- 2.1 - Contemplar projetos sociais e culturais de diversas áreas e/ou projetos esportivos de qualquer modalidade. Poderão ter prioridade os projetos destinados a crianças e jovens, bem como aqueles que se realizarem no período de 01/10/2017 a 31/12/2018.
- 2.2 - Ser uma ferramenta que incentive a inclusão social, a promoção do desenvolvimento humano, a prevenção e combate ao câncer, o estímulo e o desenvolvimento da prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência na Região Noroeste do Estado de São Paulo.
- 2.3 - Levar cultura e esporte ao maior número possível de comunidades e escolas públicas nos municípios da Região Noroeste, onde a **GasBrasiliانو** estiver com sua rede de distribuição.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1 - O projeto deve cumprir com os requisitos previstos nas Leis de Incentivo.
- 3.2 - Não é necessário que a sede do Proponente esteja na Região Noroeste do Estado de São Paulo, porém o projeto inscrito deve contemplar tal região, na forma dos itens 2.2 e 2.3.
- 3.2.1 - Não serão aceitas inscrições de projetos cujo Proponente seja Pessoa Física;
- 3.3 - Não é necessário que a

GasBrasiliانو

seja a única incentivadora, podendo os projetos inscritos no Programa ter captação de recursos de outros colaboradores.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - A inscrição no Programa é gratuita e estará aberta de 3 a 28 de julho de 2017.
- 4.2 - Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por cada um dos Proponentes.
- 4.3 - É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da **GasBrasiliانو**, sejam empregados ou prestadores de serviços durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.
- 4.4 - É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores/sócios/quotistas e/ou pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares de empregado ou prestador de serviço da **GasBrasiliانو**.
- 4.5 - A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pela *Internet*, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição que estará disponível para *download* no período de inscrição no site www.gasbrasiliano.com.br. O referido formulário, devidamente preenchido, deverá ser enviado para o *e-mail* programadeincentivo@gasbrasiliano.com.br.
- 4.5.1 - Será necessário anexar ao *e-mail* de inscrição, o documento de aprovação do projeto, na forma prevista na respectiva Lei de Incentivo Fiscal, em formato digital (PDF) e legível.

4.5.2 - A descrição completa do projeto deverá ser a mais concisa possível, com as informações essenciais do projeto, limitada ao espaço pré-determinado no formulário.

4.6 – Ao enviar a inscrição, o Proponente estará emitindo sua concordância às condições previstas neste Regulamento.

5. SELEÇÃO

5.1 - Os projetos inscritos no Programa passarão por um processo de triagem, realizado por um Comitê Interno da **GasBrasiliano**, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos neste Regulamento, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.

5.2 - O Comitê Interno selecionará os projetos, com base nos seguintes critérios:

- Mérito intrínseco do projeto, considerando-se o conteúdo proposto;
- Possibilidade de atingir o maior número de participantes e/ou beneficiários;
- Resultados obtidos em temporadas anteriores;
- Regularidade em incentivos anteriores;
- Atuação nos municípios considerados como prioritários pela **GasBrasiliano**;
- Agregar valor à marca da **GasBrasiliano**, nos casos de patrocínio, e impactar, positivamente, na imagem institucional desta empresa; e
- Disponibilidade financeira para o incentivo no período de 01/10/2017 a 31/12/2018.

5.3 - A ausência de resposta, por mais de 2 (dois) dias úteis, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela **GasBrasiliano** por meio do *e-mail* de Contato, poderá levar à desclassificação do projeto.

5.4 - Os projetos selecionados e priorizados pelo Comitê Interno serão encaminhados para aprovação final da Diretoria Executiva da **GasBrasiliano**.

6. RESULTADOS

6.1 - A data prevista para divulgação dos projetos selecionados é 25 de agosto de 2017, no site www.gasbrasiliano.com.br.

6.2 - Após a divulgação do resultado, a **GasBrasiliano** convocará o Proponente do projeto aprovado para que encaminhe, em até 5 (cinco) dias úteis, via digital, todos os documentos comprobatórios necessários para a celebração do instrumento jurídico cabível, os quais constam no endereço da *Internet* mencionado no item 6.1, no tópico *Relação de Documentos para Instrumentos Jurídicos*.

6.3 - Neste período, serão acordadas as obrigações das Partes, prazos, forma de desembolso/aporte e eventuais contrapartidas (*Plano de Trabalho*).

6.4 - Em caso de desistência de realização do projeto contemplado neste Programa, previamente à assinatura do contrato, o Proponente deverá formalizar, em papel timbrado, os motivos para o não cumprimento do projeto.

7. FORMALIZAÇÃO DO INCENTIVO

7.1 - Para cada projeto aprovado, será celebrado um instrumento jurídico entre a **GasBrasiliano** e o Proponente.

7.2 - A assinatura do instrumento jurídico está condicionada à:

- (a) apresentação de todos os documentos previstos na *Relação de Documentos para Instrumentos Jurídicos*;
- (b) apresentação dos comprovantes de aprovação dos projetos nos órgãos governamentais competentes;
- (c) cópias das publicações no Diário Oficial competente (DOU ou DOESP), onde devem constar o prazo de vigência e o valor disponível para captação; e
- (d) aprovação da Diretoria Executiva da **GasBrasiliano**.

7.3 - No instrumento jurídico serão estabelecidos os detalhes da execução do projeto, tais como cronograma de desembolso/aportes, cumprimento de etapas do projeto (*Plano de Trabalho*), obrigatoriedade de envio de confirmação de recebimento de aporte, obrigatoriedade de disponibilização de relatório de atividades realizadas, contrapartidas, entre outros.

7.4 - O projeto será acompanhado pela **GasBrasiliano** durante toda sua execução, dentro do prazo contratual.

7.5 – Constará no instrumento jurídico disposição que permitirá sua rescisão, pela **GasBrasiliano**, na hipótese de atraso na execução do projeto, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis.

8 – AÇÃO INSTITUCIONAL DE PATROCÍNIOS

8.1 - Em relação aos patrocínios, as contrapartidas nas apresentações e eventos do projeto, a **GasBrasiliano** terá o direito de solicitar:

- Aplicação de sua marca em qualquer peça como *banners*, panfletos, folders, cartazes, camisetas promocionais, mídia eletrônica, convites, ingressos e demais formas de divulgação em geral;

- Distribuição de material promocional próprio;
- Referência à **GasBrasiliano** como patrocinadora em todas as reportagens sobre o projeto, seus espetáculos e matérias em mídia espontânea – impressa, radiofônica e televisiva, bem como em eventuais locuções em eventos;
- Veiculação, em eventos, de vinheta audiovisual e/ou sonora da **GasBrasiliano**;
- Utilização do projeto e suas imagens em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela **GasBrasiliano**.

8.2 - Todo o material de divulgação deverá ser, previamente, aprovado junto à **GasBrasiliano**, antes de sua finalização, para que seja garantida a correta utilização da sua logomarca.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O patrocinado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas na periodicidade a ser acordada com a **GasBrasiliano** no instrumento jurídico de acordo com o tipo de projeto.

9.2 - A **GasBrasiliano** poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes referentes a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o Proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo requerido.

9.3 - Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 - Para esclarecer dúvidas sobre o Programa, deverá ser utilizado o endereço programadeincentivo@gasbrasiliano.com.br.